MENSAGEM DE LEI Nº 011/2018.

Pedro Canário, 20 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza a Secretaria Municipal de Educação a gerir os recursos do FUNDEB e dá outras providências.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade
Em 03 de julho de 2018
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03

Mensagem de Lei nº 011/2018

12:44

PROJETO DE LEI Nº 032/ 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 7.779
Em 22 de junho de 2018
PROTOCOLISTA

"Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a gerir os recursos do FUNDEB e dá outras providências".

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Secretário Municipal de Educação autorizado, concomitantemente com o Chefe do Executivo Municipal, a gerir os recursos oriundos do FUNDEB, nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15/01/2018, do Governo Federal.

Art.2º- A Secretaria Municipal de Educação abrirá conta bancária específica, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para o recebimento dos recursos a que se refere o artigo, cuja movimentação será exclusivamente por meio eletrônico.

Parágrafo Único- A conta bancária referida no caput anterior será aberta com o CNPJ da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito santo, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal